



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2024, alterada pelo Decreto nº 045/2024, torna público a 1ª Retificação do Processo Seletivo Simplificado, nos termos a seguir.

1 – DOS NOVOS CARGOS E ALTERAÇÃO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 1.1 – Fica alterado o anexo I do edital, para fins de inclusão de novos cargos, e alteração de vagas e remuneração, conforme novo anexo.
- 1.2 – Altera-se o anexo II (Ficha de Inscrição) do edital, para fins de inclusão dos novos cargos, conforme novo anexo.
- 1.3 - O Quadro I do item 7, fica assim alterado:

QUADRO I

CARGOS

**ASSISTENTE SOCIAL;
CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO A SAÚDE – ESF;
EDUCADOR FÍSICO - ATENÇÃO BÁSICA;
ENFERMEIRO – CAPS;
ENFERMEIRO - PROGRAMA MELHOR EM CASA;
ENFERMEIRO – SAMU;
ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE – ESF;
ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE;
ENFERMEIRO – MOTOLÂNCIA - 24 HORAS – SAMU;
ENFERMEIRO - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE;
ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE;
MÉDICO AUDITOR REGULADOR;
MÉDICO CLÍNICO GERAL – CAPS;
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA;
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO A SAÚDE – ESF;
MÉDICO CLÍNICO GERAL - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE;
MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - PLANTÃO 40 HORAS – SAMU;**



PREFEITURA DE

PORANGATU

Gestão 2021-2024

| **NOVOS TEMPOS**

MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES;
NUTRICIONISTA ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE;
PEDAGOGO- CAPS;
PSICÓLOGO – CASE;
PSICÓLOGO – CAPS;
PSICÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE;
ASSISTENTE SOCIAL – CAPS;
MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM);
FARMACÊUTICO – SAMU;
FISIOTERAPEUTA- PROGRAMA MELHOR EM CASA;
FONOAUDIÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE- SECRETARIA DE SAÚDE;
TERAPEUTA OCUPACIONAL - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE.

Requisito: **Curso superior na área de atuação**

TÍTULOS	Pontos	Máximo de pontos
Mestrado	10	10
Especialização	10	10
Subtotal	20	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de pontos
Comprovação de atuação direta na área profissional de formação, prestada na rede pública ou privada. Não será aceito o período relativo a estágio ou a qualquer outro tipo de experiência correlata.	0,5 por mês trabalhado	80
Subtotal	80	
TOTAL	100	

2 – DO CRONOGRAMA

2.1 – Fica prorrogado o período de inscrições, com data de encerramento em 29/02/2024

2.2 Fica alterado o cronograma disposto no anexo IV do Edital, conforme a seguir:



ANEXO IV

DO CRONOGRAMA – DATA - EVENTO

DATA	EVENTO
07/02/2024	Publicação do edital
07/02/2024	Abertura do prazo de inscrições
29/02/2024	Encerramento do prazo das inscrições
08/03/2024	Publicação do resultado preliminar
11/03/2024 a 12/03/2024	Prazo para apresentação de recursos
15/03/2024	Publicação do resultado final
15/03/2024	Homologação

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Porangatu-Go, 19 de fevereiro de 2024.

ANNA KAROLYNA CALEMAN CÉSAR
Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada

ANA PAULA SILVA NASCIMENTO
Membro da Comissão Especial da Seleção Simplificada

FABIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial da Seleção Simplificada



ANEXO I – DAS VAGAS, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

CARGOS/PROFISSIONAIS	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Mensal
<i>ASSISTENTE SOCIAL</i>	30	1	R\$ 2.400,00
<i>AUXILIAR DE FARMÁCIA</i>	40	2	R\$ 1.451,20
<i>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	40	6	R\$ 1.451,20
<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	40	10	R\$ 1.412,00
<i>CIRURGIÃO DENTISTA - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	40	6	R\$ 3.200,00
<i>EDUCADOR FÍSICO - ATENÇÃO BÁSICA</i>	40	4	R\$ 1.500,00
<i>ENFERMEIRO - CAPS</i>	40	1	R\$ 2.480,00 <u>Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).</u>
<i>ENFERMEIRO - PROGRAMA MELHOR EM CASA</i>	40	1	R\$ 2.480,00 <u>Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).</u>
<i>ENFERMEIRO - SAMU</i>	<u>48 (turno único, plantão, escala 24 h por 72h)</u>	4	R\$ 2.880,00 <u>Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).</u>
<i>ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	40	6	R\$ 2.480,00 <u>Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao</u>



PREFEITURA DE

PORANGATU

Gestão 2021-2024

NOVOS TEMPOS

			<u>repassado realizado pelo Governo Federal).</u>
ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	40	3	R\$ 2.480,00 <u>Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).</u>
ENFERMEIRO – MOTOLÂNCIA - 24 HORAS - SAMU	<u>48 (turno único, plantão, escala 24 h por 72h)</u>	4	R\$ 2.880,00 <u>Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).</u>
ENFERMEIRO - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE	40	1	R\$ 2.480,00 <u>Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).</u>
ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	1	R\$ 2.480,00 <u>Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).</u>
FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE	40	2	R\$ 2.480,00
MÉDICO AUDITOR REGULADOR	20	1	R\$ 4.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS	40	1	R\$ 12.560,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA	40	1	R\$ 12.560,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF	40	6	R\$ 12.560,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE	<u>20</u>	1	R\$ 6.280,00
MÉDICO REGULADOR INTERVENCIÓNISTA - PLANTÃO 40 HORAS - SAMU	<u>48 (turno único, plantão, escala 24 h por 72h)</u>	10	R\$ 11.390,00
MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	40	1	R\$ 4.000,00



PREFEITURA DE
PORANGATU
 Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

NUTRICIONISTA ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	<u>30</u>	<u>3</u>	R\$ 2.480,00
PEDAGOGO- CAPS	40	1	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO - CASE	<u>20</u>	1	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO - CAPS	<u>20</u>	<u>2</u>	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	<u>30</u>	<u>2</u>	R\$ 3.000,00
SOCORRISTA - SAMU	<u>48 (turno único, plantão, escala 24 h por 72h)</u>	<u>4</u>	R\$ 2.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	<u>48 (turno único, plantão, escala 24 h por 72h)</u>	6	R\$ 1.412,00 Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - SAMU	<u>48 (turno único, plantão, escala 24 h por 72h)</u>	<u>4</u>	R\$ 1.412,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROGRAMA MELHOR EM CASA	40	3	R\$ 1.412,00 Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO A SAÚDE - ESF	40	20	R\$ 1.412,00 Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE PRISIONAL	40	1	R\$ 1.412,00 Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMBULÂNCIA TIPO "A"	40	2	R\$ 1.412,00 Acrescidos do Auxílio Financeiro para complementação do



PREFEITURA DE
PORANGATU
 Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

			Piso Nacional dos profissionais de Enfermagem (condicionado ao repasse realizado pelo Governo Federal).
<u>VIGIA</u>	<u>40</u>	<u>6</u>	R\$ 1.412,00
<u>ASSISTENTE SOCIAL - CAPS</u>	<u>30</u>	<u>1</u>	R\$ 2.400,00
<u>MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)</u>	<u>20</u>	<u>2</u>	R\$ 2.000,00
<u>FARMACÊUTICO - SAMU</u>	<u>40</u>	<u>1</u>	R\$ 2.480,00
<u>FISIOTERAPEUTA- PROGRAMA MELHOR EM CASA</u>	<u>40</u>	<u>1</u>	R\$ 2.400,00
<u>FONOAUDIÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE- SECRETARIA DE SAÚDE</u>	<u>40</u>	<u>1</u>	R\$ 3.000,00
<u>TERAPEUTA OCUPACIONAL - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE</u>	<u>20</u>	<u>1</u>	R\$ 2.000,00

ATRIBUIÇÕES

CARGOS/PROFISSIONAIS

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade, realizando programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Elaborar e implementar políticas que dão suporte à área social. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Articular recursos financeiros para realização de eventos e programas. Participar de comissões técnicas e conselhos relacionados à matéria específica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão. Atendimento de usuários para incluí-los em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo às suas necessidades peculiares. Articular e acionar, junto ao coordenador, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania. Monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos ou organizações não governamentais buscando acompanhar a efetividade no atendimento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Curso de Auxiliar ou atendente de farmácia. Execução de atividades no âmbito da Assistência e Atenção Farmacêutica em nível auxiliar conforme Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, com ênfase na realização de atividades assistenciais em nível de auxiliar da Farmácia. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFF nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades Básicas de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF

Curso de Auxiliar de Saúde Bucal. Execução de atividades no âmbito da Odontologia conforme Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, com ênfase na realização de atividades assistenciais em Odontologia no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFO nº 118, de 01 de janeiro de 2013. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e arquibancadas, área e pátios, manter as instalações sanitárias limpas, limpar carpetes, lustres, lâmpadas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, lavar frascos, recipientes e apetrechos de ambulatórios e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes. Realizar o preparo de alimentos e refeições com bastante zelo, respeitando as normas de higiene.

CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO A SAÚDE - ESF

Execução de atividades no âmbito da Odontologia conforme Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, com ênfase na realização de atividades assistenciais em Odontologia no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFO nº 118, de 01 de janeiro de 2013. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

EDUCADOR FISICO - ATENÇÃO BÁSICA

Planejar, coordenar, desenvolver e executar programas de práticas corporais/atividades físicas, de educação em saúde, esportivas e recreativas com usuários da rede pública de saúde do município, com base nas orientações das políticas nacionais de promoção da saúde e da atenção básica e recomendações sobre condutas e procedimentos do profissional de educação física na atenção básica de saúde. Coordenam, desenvolvem e orientam, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais. Ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas. Estruturam e realizam ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS.

ENFERMEIRO - CAPS

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar no Centro Atenção Psicossocial (CAPS) designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

ENFERMEIRO - PROGRAMA MELHOR EM CASA

Execução das atividades no âmbito da Assistência de enfermagem domiciliar de acordo com a nova Portaria GM/MS 2.527 de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do SUS com o objetivo de permitir que os municípios pudessem ter implantados em seu território serviços do melhor em casa com o apoio do MS que avalia e trata problemas relacionados a movimentos, equilíbrio, coordenação, complicações respiratórias, elabora objetivos e dinâmicas nos cuidados do tratamento juntamente com a família e o paciente. O objetivo geral da enfermeira é tornar o paciente o mais independente possível. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais.

ENFERMEIRO - SAMU

*Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais. Obrigatoriamente o profissional deverá apresentar o seguinte documento no ato de assinatura do contrato:
a) Curso de Suporte básico de vida de no mínimo 8 horas/aulas, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para reanimação cardiopulmonar (Diretrizes 205 de AHA);*

ENFERMEIRO ATENÇÃO A SAÚDE - ESF



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

ENFERMEIRO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo prover suporte técnico assistencial às Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

ENFERMEIRO MOTOLÂNCIA - SAMU

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais.

1. As motocicletas deverão ser tripuladas por condutor habilitado de acordo com normas do CONTRAN e deve apresentar as seguintes documentações no ato de assinatura do contrato:

a) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A;
b) Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de veículos de emergência (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN nº 168/2014);

2. Cursos obrigatórios de experiência em pilotagem:

a) Curso de pilotagem defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento; b) Curso de capacitação e treinamento recomendado para condutor de veículo de urgência de acordo com o descrito na grade de capacitação de Port. GM/MS 2.048/02;

c) Curso de Suporte básico de vida de no mínimo 8 horas/aulas, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para reanimação cardiopulmonar (Diretrizes 205 de AHA).

ENFERMEIRO - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Vigilância em Saúde.

FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE

Execução de atividades no âmbito da Assistência e Atenção Farmacêutica conforme Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, com ênfase na realização de atividades assistenciais do Farmacêutico. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFF nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades Básicas de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

MÉDICO AUDITOR REGULADOR



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na autorização de exames diários de todos os exames de alto custo em caráter hospitalar, regular toda a demanda da pactuação, devendo o profissional estar alcançável para autorização por telefone em e-mail ou WhatsApp de todas as urgências todos os dias incluindo finais de semana e feriados, bem como autorização de internação de paciente de municípios pactuados. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 20 horas semanais e 110 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Controle, Avaliação e Regulação dos Serviços de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS

Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina com formação em saúde mental. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM 2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

MÉDICO CLINICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA

Execução das atividades no âmbito da Assistência médica domiciliar de acordo com a nova Portaria GM/MS 2.527 de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do SUS com o objetivo de permitir que os municípios pudessem ter implantados em seu território serviços do melhor em casa com o apoio do MS que avalia e trata problemas relacionados a movimentos, equilíbrio, coordenação, complicações respiratórias, elabora objetivos e dinâmicas nos cuidados do tratamento juntamente com a família e o paciente. O objetivo geral do médico é tornar o paciente o mais independente possível.

MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF

Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM 2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE

Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM 2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar na Unidade Prisional de Porangatu.

MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - SAMU

Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM 2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais, divididos de forma igualitária entre 50% dos plantões na regulação de pacientes e 50% dos plantões nas unidades de atendimento móvel. É indispensável para a contratação a comprovação de curso em Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – ACLS e experiência mínima de (2) dois anos em atendimento de urgência com prioridade em APH - móvel.

MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Execução de atividades no âmbito da Medicina Veterinária conforme Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina Veterinária. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFMV nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Vigilância em Saúde.

NUTRICIONISTA ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

Execução de atividades no âmbito da Assistência do Nutricionista conforme Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, com ênfase na atuação assistencial do nutricionista junto a Unidade e aos pacientes em tratamento. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades Básicas de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

PEDAGOGO- CAPS



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

Elaborar e avaliar programas de educação na saúde; avaliar programas de educação na saúde; executar projetos de educação na saúde, utilizando as diversas metodologias pedagógicas, apropriadas a cada população alvo; Atuação no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.

PSICÓLOGO - CASE

Execução de atividades no âmbito da Assistência do Psicólogo conforme Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Psicólogo. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 20 horas semanais e 110 horas mensais, devendo atuar no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Porangatu.

PSICÓLOGO - CAPS

Execução de atividades no âmbito da Assistência do Psicólogo conforme Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Psicólogo. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar no Centro Atenção Psicossocial (CAPS) designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

PSICÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

Execução de atividades no âmbito da Assistência do Psicólogo conforme Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Psicólogo. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades Básicas de Saúde designadas pela Direção

SOCORRISTA 40 HORAS - SAMU

Atuação em nível auxiliar no atendimento disponibilizado pela equipe integrante da unidade móvel, devendo ainda conduzir a USA conforme dispõe à Portaria Ministerial nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, e a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 14.071, de 13 de outubro de 2020. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais. Para a contratação é indispensável a apresentação de: comprovação de escolaridade de Ensino Médio Completo, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, apresentar CNH categoria minimamente do tipo "D", deverá ainda constar na CNH que "Exerce Atividade Remunerada" (EAR). O profissional deverá apresentar curso de qualificação técnica em Suporte Básico de Vida (SBV) e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), devidamente expedido por Instituições válidas no âmbito Brasileiro, conforme Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Apresentar também curso de qualificação técnica em "Condução de Veículos de Emergência" conforme Artigo 145 do CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2014, expedido por instituição com validade junto ao DETRAN.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais. Para a contratação é obrigatória a apresentação de: Curso de Suporte básico de vida de no mínimo 8 horas/aulas, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para reanimação cardiopulmonar (Diretrizes 205 de AHA);

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - SAMU

Realização de atividades em nível auxiliar no processo de regulação da Central, bem como desenvolver atividades no âmbito assistencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 8 plantões mensais. Ensino Médio completo com qualificação técnica comprovada no processo de regulação assistencial, conforme Portaria Ministerial nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROGRAMA MELHOR EM CASA



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

Execução das atividades no âmbito da Assistência técnica de enfermagem domiciliar de acordo com a nova Portaria GM/MS 2.527 de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do SUS com o objetivo de permitir que os municípios pudessem ter implantados em seu território serviços do melhor em casa com o apoio do MS que avalia e trata problemas relacionados a movimentos, equilíbrio, coordenação, complicações respiratórias, elabora objetivos e dinâmicas nos cuidados do tratamento juntamente com a família e o paciente. O objetivo geral é tornar o paciente o mais independente possível. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar em Unidades de Saúde designadas pela Direção Municipal de Atenção à Saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE PRISIONAL

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar na Unidade Prisional de Porangatu.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMBULÂNCIA TIPO "A"

Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, conforme escala emitida pelo Gestor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGIA

Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio; inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao Patrimônio Municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes. Efetuar ronda diurna e noturna nas dependências de Unidades de Saúde, controlar a movimentação de pessoas e materiais; verificar instalações hidráulicas e elétricas; prestar informações gerais.



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

FARMACÊUTICO - SAMU

Execução de atividades no âmbito da Assistência e Atenção Farmacêutica conforme Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, com ênfase na realização de atividades assistenciais do Farmacêutico. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFF nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Cita-se ainda que deverá realizar no máximo 40 horas semanais e 220 horas mensais, devendo atuar na Unidade do SAMU de Porangatu.

FONOAUDIÓLOGO - ATENÇÃO A SAÚDE- SECRETARIA DE SAÚDE

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida

MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE –SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

Execução de atividades no âmbito da Medicina Veterinária conforme Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, com ênfase na atuação no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), é responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar.

FISIOTERAPEUTA- PROGRAMA MELHOR EM CASA

Execução das atividades no âmbito da Assistência o fisioterapeuta domiciliar de acordo com a nova Portaria GM/MS 2.527 de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do SUS com o objetivo de permitir que os municípios pudessem ter implantados em seu território serviços do melhor em casa com o apoio do MS que avalia e trata problemas relacionados a movimentos, equilíbrio, coordenação, complicações respiratórias, elabora objetivos e dinâmicas nos cuidados do tratamento juntamente com a família e o paciente.

ASSISTENTE SOCIAL - CAPS

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade, realizando programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Elaborar e implementar políticas que dão suporte à área social. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Articular recursos financeiros para realização de eventos e programas. Participar de comissões técnicas e conselhos relacionados à matéria específica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão. Atendimento de usuários para incluí-los em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo às suas necessidades peculiares. Articular e acionar, junto ao coordenador, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania. Monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos ou organizações não governamentais buscando acompanhar a efetividade no atendimento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 01/2024

Nome: _____
_ RG.: _____ Órgão Emissor: _____
CPF _____
Endereço: _____
_____ Telefone :Celular: _____

Cargo pretendido:

CARGOS	MARCAR COM "X" O CARGO PRETENDIDO – ESCOLHER APENAS UMA OPÇÃO
<i>ASSISTENTE SOCIAL</i>	
<i>AUXILIAR DE FARMÁCIA</i>	
<i>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	
<i>CIRURGIÃO DENTISTA - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>EDUCADOR FÍSICO - ATENÇÃO BÁSICA</i>	
<i>ENFERMEIRO - CAPS</i>	
<i>ENFERMEIRO - PROGRAMA MELHOR EM CASA</i>	
<i>ENFERMEIRO - 40 HORAS - SAMU</i>	
<i>ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>ENFERMEIRO - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>ENFERMEIRO – MOTOLÂNCIA - 24 HORAS - SAMU</i>	
<i>ENFERMEIRO - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</i>	
<i>FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>MÉDICO AUDITOR REGULADOR</i>	
<i>MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS</i>	
<i>MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA</i>	
<i>MÉDICO CÍNICO GERAL - ATENÇÃO A SAÚDE - ESF</i>	
<i>MÉDICO CLÍNICO GERAL - UNIDADE PRISIONAL - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	
<i>MÉDICO REGULADOR INTERVENCIÓNISTA - PLANTÃO 40 HORAS - SAMU</i>	
<i>MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOZES</i>	
<i>NUTRICIONISTA ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE</i>	



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

PEDAGOGO- CAPS	
PSICÓLOGO - CASE	
PSICÓLOGO - CAPS	
PSICÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	
SOCORRISTA - 40 HORAS - SAMU	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - SAMU	
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - SAMU	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROGRAMA MELHOR EM CASA	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO A SAÚDE - ESF	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE PRISIONAL	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMBULÂNCIA TIPO "A"	
VIGIA	
ASSISTENTE SOCIAL – CAPS	
MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	
FARMACÊUTICO – SAMU	
FISIOTERAPEUTA- PROGRAMA MELHOR EM CASA	
FONOAUDIÓLOGO ATENÇÃO A SAÚDE- SECRETARIA DE SAÚDE;	
TERAPEUTA OCUPACIONAL - ATENÇÃO A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	

Porangatu – GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato